



GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO - CFEO

PROJETO DE LEI Nº 157/2021

Autoria: **VEREADOR ROSIVALDO CORDOVIL**

Ementa do Projeto de Lei: Institui a campanha “Maio Laranja” no município de Manaus, dedicado ao enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.

PARECER AO PROJETO DE LEI

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise tem como finalidade instituir, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a campanha “Maio Laranja”, dedicado ao enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.

Conforme o projeto, durante o mês de maio, a critério dos gestores, serão realizadas atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Em introito, adentrar-se-á ao mérito do projeto em pauta.

Ex vi legis Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, art. 39, incisos I e IV, esta comissão está devidamente amparada para proceder análise acerca da matéria:

“Art. 39 – À Comissão de Finanças, Economia e Orçamento compete:
I – opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem em aumento ou redução da despesa pública, **aspecto financeiro de qualquer propositura**, processos de tomadas de contas, projetos de abertura de créditos adicionais oriundos do Executivo, representações do Tribunal de Contas, planos e programas de desenvolvimento local, e os referentes à abertura de créditos, pelo Executivo;
II e III - *omissis*...





IV – analisar a execução do orçamento público, examinando criteriosamente os dispêndios e a observância dos percentuais legalmente estabelecidos para cada área da Gestão Pública Municipal;” (grifou-se).

Destarte, observa-se que o Projeto 157/2021 possui grande relevância para população, visto que o objetivo é que sejam promovidas atividades visando à conscientização, orientação, prevenção e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente.

Conforme o propositor, a violência contra crianças e adolescentes é tema de saúde pública e tem graves consequências para aqueles que as sofrem, deixando marcas visíveis e invisíveis, no corpo e na mente.

É importante registrar que o projeto não possui em seu texto dispositivos que acarrete ônus ao poder público municipal.

III - CONCLUSÃO

Diante o exposto, o Vereador Fransuá emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei apresentado.

Manaus, 04 de abril de 2022.

Ver. Fransuá
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO

ASSINATURAS DIGITAIS

EVERTON ASSIS DOS SANTOS - VEREADOR - 445.757.002-82 EM 12/04/2022 14:06:43
JOAO CARLOS DOS SANTOS MELLO - VEREADOR - 074.890.987-77 EM 12/04/2022 14:03:22
LISSANDRO BREVAL SANTIAGO - VEREADOR - 510.050.422-68 EM 12/04/2022 13:42:40
MARCIO JOSE MAIA TAVARES - VEREADOR - 022.451.997-23 EM 12/04/2022 13:30:58

